



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 30 de junho de 2020



Série

Número 124

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Despacho Conjunto n.º 70/2020

Determina que os clientes da sociedade denominada ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A. não deverão sentir quaisquer aumentos tarifários aprovados por esta empresa no ano de 2020, devendo manter a aplicação dos valores das tarifas praticadas aos clientes em 2019, atendendo a evolução do impacto da emergência de Saúde Pública, relacionada com a doença infecciosa COVID-19.

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Despacho n.º 240/2020

Define os procedimentos a adotar necessários à implementação da Unidade de Produção para Autoconsumo (UPAC).

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Aviso n.º 286/2020

Autorização do regresso da situação de licença sem remuneração da trabalhadora Cristina Márcia Nóbrega Gomes, detentora da categoria de Assistente Operacional.

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Aviso n.º 287/2020

Conclusão, com sucesso, do período experimental a que esteve sujeita a trabalhadora Joana Raquel Santos Gonçalves, na categoria e carreira de Técnico Superior, abrangida pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da então Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, atualmente designada Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficando a trabalhadora afeta à atualmente designada Direção Regional do Ordenamento do Território.

SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

Despacho n.º 241/2020

Nomeia a licenciada em Direito, Ana Cristina Brazão de Olim Perestrelo, Técnica Superior, da Direção Regional da Administração da Justiça, em regime de comissão de serviço, pelo período de um ano, no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Despacho n.º 242/2020

Nomeia a licenciada, Natacha Catarina Monteiro Caldeira da Cunha Nogueira Técnica Superior, da Direção Regional do Mar, em regime de comissão de serviço, pelo período de um ano, no cargo de Diretora de Serviços de Política do Mar, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Despacho n.º 243/2020

Nomeia o licenciado em Direito, Rolando José de Gouveia Moreira, Técnico Superior, da Direção Regional do Património e Informática, em regime de comissão de serviço, pelo período de um ano, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão e Licenciamentos Marítimos, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE,
RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES
CLIMÁTICAS**

Despacho Conjunto n.º 70/2020

Considerando que o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira (RAM) teve conhecimento das tarifas a aplicar pela empresa «ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.», para o ano de 2020 aos serviços de águas e resíduos, em baixa e em alta, e aos serviços de gestão de água para regadio;

Considerando que, tendo presente o interesse económico geral e a prossecução do interesse público inerentes aos serviços prestados no âmbito do sistema multimunicipal de águas e de resíduos da Região Autónoma da Madeira, a Região, enquanto entidade concedente, tem vindo a subsidiar algumas tarifas, visando satisfazer necessidades sociais prementes, de carácter básico, fundamental e indispensável à vida quotidiana dos cidadãos;

Considerando a evolução do impacto da emergência de Saúde Pública de interesse internacional, relacionada com a doença infecciosa provocada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), o risco elevado de disseminação do vírus e a propagação da infeção COVID-19 à escala global, constituindo uma calamidade pública, declarada pela Organização Mundial de Saúde, a 11 de março de 2020, como pandemia internacional;

Considerando que a propagação da doença COVID-19 em Portugal, que obrigou à declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, que abrange todo o território nacional, declarada pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, causou danos incomensuráveis cujas repercussões sociais e económicas afetarão todos, direta ou indiretamente, nos próximos meses, resultando numa acentuada quebra de rendimentos na população em geral;

Assim, ao abrigo do disposto no nº1 da Base XXIV das Bases da Concessão da Exploração e Gestão do Sistema Multimunicipal de Águas e de Resíduos da RAM, anexas ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro, determina-se o seguinte:

1. Os clientes da «ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.» não deverão sentir quaisquer aumentos tarifários aprovados por esta empresa no ano de 2020, devendo manter a aplicação dos valores das tarifas praticadas aos clientes em 2019, relativamente à totalidade dos seguintes tarifários:
 - a) Tarifário dos Serviços de Águas e Resíduos - - Serviços em Baixa;
 - b) Tarifário dos Serviços de Águas e Resíduos - - Serviços em Alta;
 - c) Tarifário dos Serviços de Águas e Resíduos - - Serviços de Gestão de Água para Regadio.
2. Celebrar com a empresa «ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.», em devido tempo e preenchidos que estejam todos os requisitos legais necessários para o efeito, os Protocolos de Subsidação às Tarifas para o ano de 2020, com vista a subsidiar o diferencial entre o aumento tarifário previsto no contrato de concessão e o tarifário a praticar aos clientes agora determinado.

3. O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 25 de junho de 2020.

O Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES
TERRESTRES

Despacho n.º 240/2020

Despacho n.º 12/2020/DRETT

Considerando que o Decreto-Lei n.º 162/2019, de 25 de outubro, estabeleceu o regime jurídico aplicável ao autoconsumo de energia renovável, estabelecendo a disciplina da atividade de produção associada às instalações de utilização do autoconsumidor de energia renovável.

Considerando que o referido diploma, estabeleceu igualmente o regime jurídico das comunidades de energia renovável, procedendo, nesta parte, à transposição parcial para o direito interno da Diretiva 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativa à promoção da utilização de energia de fontes renováveis.

Considerando a importância da promoção e disseminação na Região da produção descentralizada de eletricidade a partir de fontes renováveis, no âmbito do Plano Nacional de Energia-Clima para o horizonte 2021-2030.

Considerando que até à publicação de Decreto Legislativo Regional que adaptará o Decreto-Lei n.º 162/2019, de 25 de outubro, à Região Autónoma da Madeira, importa desde já adotar os procedimentos associados ao autoconsumo de energia renovável na RAM.

Assim, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 35/2020/M, de 22 de maio, determino o seguinte:

- 1 - A Unidade de Produção para Autoconsumo (UPAC), com potência nominal igual ou inferior a 350 W não está sujeita a registo na DRETT.
- 2 - A UPAC com potência nominal superior a 350 W, está sujeita a registo e fiscalização por parte da DRETT.
- 3 - A UPAC, em função da potência nominal, deverá cumprir com os requisitos técnicos definidos no Regulamento da Rede de Transporte e de Distribuição de Energia Elétrica da RAM, aprovado através do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2019/M de 31 de outubro.
- 4 - Para efetuar o registo da UPAC junto da DRETT, o proprietário deverá remeter em suporte digital, para o email serupac@madeira.gov.pt a seguinte informação:
 - a) Nome do produtor;
 - b) NIF / NIPC;

- c) Morada (incluindo freguesia, concelho e código postal);
- d) Email e telefone;
- e) Código do Ponto de Entrega (CPE);
- f) Tensão de alimentação (Baixa tensão ou média tensão);
- g) Potência contratada com a EEM (kVA se BTN e kW se BTE ou MT);
- h) Potência nominal da UPAC (kW);
- i) Fonte primária de energia associada à UPAC (solar, hídrica ou eólica);
- j) Fabricante do inversor e respetivo modelo;
- k) Potência do inversor (kW);
- l) Esquema unifilar da instalação, identificando as respetivas proteções, contador de produção e respetivos inversores.
- m) Para UPAC com potência nominal superior a 350 W e igual ou inferior a 2,5 kW, Declaração como o inversor cumpre com os requisitos definidos no Regulamento da Rede de Transporte e de Distribuição de Energia Elétrica da RAM, nomeadamente para as instalações do Tipo A especial;
- n) Para UPAC com potência nominal superior a 2,5 kW e igual ou inferior a 100 kW, Declaração como o(s) inversor(es) cumpre(m) com os requisitos definidos no Regulamento da Rede de Transporte e de Distribuição de Energia Elétrica da RAM, nomeadamente para as instalações do Tipo A;
- o) Para UPAC com potência nominal superior a 100 kW e igual ou inferior a 1 MW, Declaração como o(s) inversor(es) cumpre(m) com os requisitos definidos no Regulamento da Rede de Transporte e de Distribuição de Energia Elétrica da RAM, nomeadamente para as instalações do Tipo B;
- p) No caso do autoconsumo coletivo, a administração de condomínio deverá remeter em suporte digital à DRETT, os elementos referidos nas alíneas 4) e 5) artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 162/2019, de 25 de outubro, tendo em consideração o Regulamento do Autoconsumo de Energia Elétrica, aprovado pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE).
- 5 - De forma a garantir a maior aproximação possível da energia elétrica produzida à quantidade de energia elétrica consumida na instalação de utilização, a potência nominal da UPAC não deverá exceder a potência contratada.
- 6 - Para a UPAC com potência nominal superior a 4 kW, é obrigatória a contagem de energia produzida através de um contador de produção apto para telecontagem, compatível com o sistema do operador de rede.
- 7 - As condições e os requisitos técnicos necessários à integração do referido contador de produção no sistema de telecontagem, serão fornecidos pelo operador da rede de distribuição.
- 8 - Finalizada a montagem da UPAC, deverá ser remetido à DRETT em suporte digital, a Declaração da Entidade Instaladora ou termo de responsabilidade pela execução emitido pelo técnico responsável, de acordo com o estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 14/2015 de 16 de fevereiro.
- 9 - Quando o total da potência das UPAC ligadas Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) provoque problemas técnicos que conduzam à violação dos limites de operacionalidade desta ou dos indicadores de qualidade de serviço, o operador da rede de distribuição pode proceder à redução da potência ou ao deslastre temporário destas instalações de produção, sem que, em qualquer caso, haja lugar a compensação, nos termos definidos no Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema aprovado pela ERSE.
- 10 - Nos termos do Regulamento das Relações Comerciais, o fornecimento de energia elétrica pode ser interrompido pelo operador de rede por facto imputável ao cliente, caso a instalação seja causa de perturbações que afetem a qualidade técnica do fornecimento a outros utilizadores da rede, de acordo com o disposto no Regulamento da Qualidade de Serviço (RQS);
- 11 - Caso o produtor assim o pretenda, a energia excedente do autoconsumo pode ser comercializada com o operador da rede de distribuição.
- 12 - A remuneração da energia excedente do autoconsumo fornecida à Rede Elétrica de Serviço Público (RESP), pelo produtor, é calculada de acordo com a seguinte expressão:
- $$R(\text{índice UPAC, } m) = \frac{E(\text{índice fornecida, } m) \times \text{OMIE}(\text{índice } m)}{0,9}$$
- Sendo:
- a) «R(índice UPAC, m)» - A remuneração da eletricidade fornecida à RESP no mês 'm', em (Euro);
- b) «E(índice fornecida, m)» - A energia fornecida no mês 'm', em kWh;
- c) «OMIE(índice m)» - O valor resultante da média aritmética simples dos preços de fecho do Operador do Mercado Ibérico de Energia (OMIE) para Portugal (mercado diário), relativos ao mês 'm', em (euro)/kWh;
- d) «m» - O mês a que se refere a contagem da eletricidade fornecida à RESP.
- 13 - O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte da sua publicação.

Funchal, 17 de junho de 2020.

A DIRETORA REGIONAL REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES, Isabel Catarina Jesus Abreu Rodrigues

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Aviso n.º 286/2020

Torna-se público que, por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania de 25 de junho de 2020, precedido de parecer prévio favorável da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, foi autorizado o regresso da situação de licença sem remuneração da trabalhadora Cristina Márcia Nóbrega Gomes, detentora da categoria de Assistente

Operacional, para ocupação de um posto de trabalho existente no mapa de pessoal da Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva, serviço da administração direta da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, com efeitos a 1 de julho de 2020.

(Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 27 dias do mês de junho de 2020.

A CHEFE DO GABINETE, Rosária Isabel Pereira Correia Sardinha

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Aviso n.º 287/2020

Pelo Despacho n.º 27/SRAAC/2020, de 22 de junho, da Excelentíssima Senhora Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, foi concluído com sucesso o período experimental a que esteve sujeita a trabalhadora Joana Raquel Santos Gonçalves, na categoria e carreira de Técnico Superior, abrangida pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da então Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, atualmente designada Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficando a trabalhadora afeta à atualmente designada Direção Regional do Ordenamento do Território, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 46.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e 2/2020, de 31 de março.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 25 de junho de 2020.

O CHEFE DO GABINETE, Altino Sousa Freitas

Despacho n.º 241/2020

Despacho n.º 9/2020

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2020/M, de 20 de janeiro, aprovou a Orgânica da Secretaria Regional de Mar e Pescas (SRMar);

Considerando que, nos termos da referida orgânica, o Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas (GSRMar) assegura o apoio técnico e administrativo e o controlo orçamental necessário ao exercício das competências do Secretário Regional e ao funcionamento da SRMar;

Considerando que o Despacho n.º 84/2020, de 3 de março, aprovou a estrutura flexível do GSRMar, criando as unidades orgânicas flexíveis necessárias ao bom funcionamento do GSRMar e da SRMar, nomeadamente, a Divisão de Recursos Humanos Expediente e Arquivo (DRHEA), que tem por missão apoiar a Direção de Serviços

de Recursos Humanos e assegurar a execução do serviço de expediente geral, arquivo e gestão documental da SRMar;

Considerando que, nos termos do artigo 7.º, n.º 2 do citado Despacho, a DRHEA é dirigida por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau;

Considerando que, até ao provimento do cargo dirigente em apreço, urge assegurar o funcionamento do respetivo serviço;

Considerando que a licenciada em Direito, Ana Cristina Brazão de Olim Perestrelo, Técnica Superior, da Direção Regional da Administração da Justiça, possui os requisitos exigidos e o perfil indicado para o exercício das funções inerentes ao cargo dirigente;

Considerando que, face às suas qualificações e experiência profissional, conforme nota curricular em anexo, é de toda a conveniência da administração que a referida licenciada exerça o cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo, do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, no caso de criação de serviços, o primeiro provimento do cargo pode ser feito por escolha, em regime de comissão de serviço, pelo período de um ano;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Despacho n.º 84/2020, de 3 de março, e no n.º 5 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, determino:

- 1 - Nomear a licenciada em Direito, Ana Cristina Brazão de Olim Perestrelo, Técnica Superior, da Direção Regional da Administração da Justiça, em regime de comissão de serviço, pelo período de um ano, no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo, cargo de direção intermédia de 2.º grau, previsto no n.º 2 do artigo 7.º do Despacho n.º 84/2020, de 3 de março.
- 2 - O presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2020.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.00.00, 01.01.11.00.00, 01.01.14.SN.00, 01.03.05.A0.A0

Secretaria Regional de Mar e Pescas, 29 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE MAR E PESCAS, Teófilo Alírio Reis Cunha

Anexo do Despacho n.º 241/2020, de 30 de junho

Nota Curricular

Dados pessoais:

Nome: Ana Cristina Brazão de Olim Perestrelo

Data de nascimento: 1/10/1971

Naturalidade: São Pedro, Funchal

Formação Académica: Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Experiência Profissional:

- Exerceu as funções de advogada na “SMS- Silva, Marques, Sequeira, Vieira & Silva - Sociedade de Advogados”, de outubro de 1998 a maio de 2000, sob a orientação do Dr Augusto Marques;
- Celebrou, a 1 de janeiro de 2001, um contrato ao abrigo do programa “estágios profissionais” com a Secretaria Regional dos Recursos Humanos, para exercer as funções correspondentes às de jurista na Assessoria Jurídica da Vice-Presidência do Governo Regional, durante o período de nove meses;
- Celebrou, a 1 de outubro de 2001, um Contrato Administrativo de Provedimento com o Vice-Presidente do Governo Regional, na qualidade de representante da RAM, para exercer funções na Assessoria Jurídica da Vice-Presidência, com a categoria de estagiária da carreira de Consultor Jurídico, pelo período de um ano.
- Por Despacho n.º 204/2002 de 2 de dezembro de 2002 do Vice-Presidente do Governo Regional, publicado no JORAM, II Série, n.º 249, de 31 de dezembro de 2002, foi nomeada definitivamente para a categoria de Consultora Jurídica de 2ª classe, da carreira de Consultor Jurídico, do quadro de pessoal da Assessoria Jurídica da Vice-Presidência do Governo Regional;
- Por Despacho do Vice-Presidente do Governo datado de 08 de junho de 2004, com efeitos a partir de 01 de junho, foi requisitada para a Direção Regional da Administração da Justiça, pelo período de um ano.
- Foi transferida, a 1 de junho de 2004, para a Direção Regional da Administração da Justiça, onde permaneceu até à presente data.

Despacho n.º 242/2020

Despacho n.º 10/2020

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2020/M, de 30 de março, aprovou a Orgânica da Direção Regional do Mar;

Considerando que a Portaria n.º 144/2020, de 24 de abril, aprovou a estrutura nuclear da DRM, criando as unidades orgânicas nucleares necessárias ao bom funcionamento da Direção Regional do Mar,

Considerando que, nos termos do artigo 2.º, n.º 1, da referida Portaria, prevê-se a Direção de Serviços de Política do Mar, abreviadamente designada por (DSPM) que tem por missão desenvolver e implementar as políticas do mar, propor a ação estratégica regional para o mar bem como gerir o plano de ordenamento do espaço marítimo, licenciando o mar e seus usos numa lógica de exploração e valorização baseada na sustentabilidade de, entre outros, recursos marinhos, aquicultura e recifes artificiais.

Considerando que, nos termos do artigo 2.º, n.º 2, da citada Portaria, a DSPM é dirigida por um diretor de serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau;

Considerando que, até ao provimento do cargo de direção em apreço, urge assegurar o funcionamento do respetivo serviço;

Considerando que a licenciada em Biologia, Natacha Catarina Monteiro Caldeira da Cunha Nogueira, Técnica Superior, da Direção Regional do Mar, possui os requisitos exigidos e o perfil indicado para o exercício das funções inerentes ao cargo dirigente;

Considerando que, face às suas qualificações e experiência profissional, conforme nota curricular em

anexo, é de toda a conveniência da administração que a referido licenciada exerça o cargo de Diretora de Serviços de Política do Mar, da Direção Regional do Mar;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, no caso de criação de serviços, o primeiro provimento do cargo pode ser feito por escolha, em regime de comissão de serviço, pelo período de um ano;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 144/2020, de 24 de Abril e no n.º 5 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, determino:

- 1 - Nomear a licenciada, Natacha Catarina Monteiro Caldeira da Cunha Nogueira Técnica Superior, da Direção Regional do Mar, em regime de comissão de serviço, pelo período de um ano, no cargo de Diretora de Serviços de Política do Mar, cargo de direção intermédia de 1.º grau, previsto no n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 144/2020, de 24 de abril.
- 2 - O presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2020.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.00.00, 01.01.11.00.00, 01.01.14.SN.00, 01.03.05.A0.A0

Secretaria Regional de Mar e Pescas, 29 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE MAR E PESCAS, Teófilo Alírio Reis Cunha

Anexo do Despacho n.º 242/2020, de 30 de junho

Nota curricular

Identificação:

Natacha Catarina Monteiro Caldeira da Cunha Nogueira
Nascida a 04.01.1978
Nacionalidade: Portuguesa

Formação Académica:

Licenciatura em Biologia pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa no ano 2000, tendo concluído em 2005 o Mestrado na Universidade de Las Palmas em Aquicultura, com a tese: “Potencial de Cabo Verde para Aquicultura”.

Experiência Profissional:

Contratada a 01-08-2005 para ingressar os quadros da Direção Regional de Pescas na categoria de Técnica Superior, da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas. Exerceu funções no âmbito de investigação e desenvolvimento de planos

Desde 2000, altura em que realizou o estágio curricular, desenvolveu trabalhos de colaboração com o Centro de Maricultura da Calheta (CMC), Direção Regional de Pescas, tendo ingressado os quadros desse serviço em 2006.

No CMC, entre 2006 e 2011, desempenhou funções de coordenação e investigação em diversos projetos de I&DT.

No mesmo período, assumiu a gestão das instalações de investigação em aquicultura marinha; colaborou na formação e apoio técnico a estabelecimentos de cultura privados; coordenou estágios curriculares e teses de Mestrado, bem como a coordenação e realização de visitas às escolas no âmbito da divulgação dos projetos em que participou.

Entre 2012 e 2015 trabalhou como responsável de produção de biomassa húmida numa empresa privada de produção de microalgas marinhas, localizada no Porto Santo.

Retomou atividade no CMC em janeiro de 2016 onde participou em projetos de investigação que lhe permitiram desenvolver trabalhos em diferentes áreas de investigação, nomeadamente na implementação do ordenamento do espaço marítimo e da Diretiva Quadro da Estratégia Marinha. Durante este período, desempenhou funções de coordenação de bolsas de investigação e colaborou na preparação de documentos de suporte na vertente estratégica e de definição de planos de monitorização para aquicultura.

Tem vindo a desenvolver trabalhos na área da sustentabilidade da aquicultura e informação ao consumidor.

Tem publicado e colaborado em vários papers em revistas científicas e participado frequentemente em conferências internacionais.

Integra a equipa do Observatório Oceânico da Madeira

Despacho n.º 243/2020

Despacho n.º 11/2020

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2020/M, de 30 de março, aprovou a Orgânica da Direção Regional do Mar (DRM);

Considerando que o Despacho n.º 156/2020, de 28 de abril, aprovou a estrutura flexível da DRM, criando as unidades orgânicas flexíveis necessárias ao bom funcionamento da DRM, nomeadamente, a Divisão de Gestão e Licenciamentos Marítimos (DGLM), que tem por missão coadjuvar a Direção de Serviços de Política do Mar na área da sua competência, designadamente na recolha de dados e demais informações necessárias à implementação das atividades definidas na Economia Azul, na gestão do Portal do Mar da Madeira, na emissão de pareceres, informações, esclarecimentos, na verificação do cumprimento de normas e regulamentos em vigor e na elaboração de propostas de diplomas e regulamentos relativos ao setor do mar;

Considerando que, nos termos do artigo 4.º, n.º 3 do citado Despacho, a DGLM é dirigida por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2º grau;

Considerando que, até ao provimento do cargo dirigente em apreço, urge assegurar o funcionamento do respetivo serviço;

Considerando que o licenciado em Direito, Rolando José de Gouveia Moreira, Técnico Superior, da Direção Regional do Património e Informática, possui os requisitos exigidos e o perfil indicado para o exercício das funções inerentes ao cargo dirigente;

Considerando que, face às suas qualificações e experiência profissional, conforme nota curricular em anexo, é de toda a conveniência da administração que o referido licenciado exerça o cargo de Chefe de Divisão de Gestão e Licenciamentos Marítimos (DGLM), da Direção Regional do Mar;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de

6 de julho, no caso de criação de serviços, o primeiro provimento do cargo pode ser feito por escolha, em regime de comissão de serviço, pelo período de um ano;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Despacho n.º 156/2020, de 28 de abril, e no n.º 3 do artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, determino:

- 1 - Nomear o licenciado em Direito, Rolando José de Gouveia Moreira, Técnico Superior, da Direção Regional do Património e Informática, em regime de comissão de serviço, pelo período de um ano, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão e Licenciamentos Marítimos, cargo de direção intermédia de 2.º grau, previsto no n.º 3 do artigo 4.º do Despacho n.º 156/2020, de 28 de abril.
- 2 - O presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2020.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.00.00, 01.01.11.00.00, 01.01.14.SN.00, 01.03.05.A0.A0

Secretaria Regional de Mar e Pescas, 29 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE MAR E PESCAS, Teófilo Alírio Reis Cunha

Anexo do Despacho n.º 243/2020, de 30 de junho

Nota Curricular

Identificação:

Nome: Rolando José de Gouveia Moreira

Nascimento: 2 de março de 1973

Naturalidade: Freguesia de São Pedro, Concelho do Funchal, Madeira

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Atividade Profissional:

Estágio da Ordem dos Advogados

- Estágio de advocacia de 18 meses, organizado pelo Conselho Distrital da Madeira da Ordem dos Advogados entre 05.01.2001 e 05.06.2002.

Estágio Profissional na Direção Regional de Orçamento e Contabilidade

- Estágio profissional na DROC da Secretaria Regional do Plano e Finanças, no âmbito da Portaria n.º 35/99 da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, publicado no J.O.R.A.M. n.º 26, I Série, de 9 de março, entre 01.08.2001 e 01.05.2002.

Direção Regional de Orçamento e Contabilidade

- Exercício de funções como técnico superior na Direção Regional de Orçamento e Contabilidade da Secretaria Regional do Plano e Finanças, desde 02.05.2002, no âmbito de contrato administrativo de provimento, e nomeado definitivamente, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, da

- carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direção Regional de Orçamento e Contabilidade da Secretaria Regional do Plano e Finanças, com efeitos a partir de 11 de Junho de 2003, exercendo funções neste serviço até 16.04.2012.
- Gabinete Jurídico e da Zona Franca
- Exercício de funções como técnico superior no Gabinete Jurídico e da Zona Franca da Secretaria Regional do Plano e Finanças, desde 17.04.2012 até 27.08.2015.
- Gabinete Jurídico da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
- Exercício de funções como técnico superior no Gabinete Jurídico da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, desde 28.08.2015 até 12.06.2017.
- Direção Regional do Património e Informática
- Exercício de funções como técnico superior na Divisão de Expropriações, Monitorização e Avaliação Patrimonial da DRPI, desde 12.06.2017 até à presente data.
- Formação Profissional:
- “Regime Jurídico da Realização de Despesas Públicas”, administrado pela Direção Regional da Administração Pública e Local, com a duração de 24 horas;
 - “Certificação de Sistemas de Qualidade”, realizado pela Direção Regional da Administração Pública e Local, com a duração de 30 horas;
 - “Direito Disciplinar na Administração Pública”, realizado pelo Instituto Nacional de Administração (INA), com a duração de 30 horas;
 - “Código do Procedimento Administrativo”, realizado pelo I.N.A., com a duração de 30 horas;
 - “A Escrita do Direito na Perspetiva da Eficácia da Comunicação”, realizado pelo I.N.A., com a duração de 30 horas;
- “S.I.A.D.A.P. - O Novo Sistema de Avaliação do Desempenho”, realizado pela Direção Regional da Administração Pública e Local, com a duração de 22 horas;
 - “O Contencioso Administrativo - Aspetos Práticos”, realizado pela Direção Regional da Administração Pública e Local, com a duração de 30 horas;
 - “Responsabilidade Civil Extracontratual dos Poderes Públicos, a Constituição e a Lei”, realizado pela Direção Regional da Administração Pública e Local, com a duração de 30 horas;
 - “Regime Jurídico da Penhora e Venda de Bens em Processo de Execução Fiscal”, realizado pela Direção Regional da Administração Pública e Local, com a duração de 21 horas;
 - “CAF - Autoavaliação nos Serviços da Administração Pública Regional”, realizado pela Direção Regional da Administração Pública e Local, com a duração de 12 horas;
 - “Direito do Trabalho aplicado à Administração Pública - Código do Trabalho e Lei 23/2004”, realizado pela Direção Regional da Administração Pública e Local, com a duração de 30 horas;
 - “Novo Procedimento Concursal”, realizado pela Direção Regional da Administração Pública e Local, com a duração de 14 horas;
 - “Feitura das Leis”, realizado pelo Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, com a duração de 28 horas;
 - “O Código dos Contratos Públicos”, administrado pela Direção Regional da Administração Pública e Local, com a duração de 35 horas;
 - “Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (L.C.P.A.) e Sua Regulamentação”, administrado pela Direção Regional da Administração Pública e Local, com a duração de 14 horas.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)